



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5610

Publicação Diária

Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI N.º 13999, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Problemas Dermatológicos no Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Londrina, a Semana Municipal de Conscientização sobre Problemas Dermatológicos, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre Problemas Dermatológicos tem por objetivo:

I – promover a conscientização sobre doenças de pele, como psoríase, vitiligo, hanseníase, dermatite atópica, câncer de pele, entre outras;

II – combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com doenças dermatológicas visíveis;

III – estimular o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a valorização da autoestima dos pacientes;

IV – incentivar o autocuidado, a prevenção e a busca por orientação médica especializada;

V – estimular a realização de palestras, seminários, campanhas educativas, atendimentos dermatológicos e ações em parceria com instituições públicas, privadas, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de outubro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 170/2025

Autoria: **Fernando Madureira da Silva**

Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI N.º 14000, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre vedação à contratação, patrocínio ou divulgação, pela Administração Pública Municipal, de shows, artistas e eventos que promovam a apologia ao crime ou ao uso de drogas, estabelecendo critérios e procedimentos para sua aplicação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica vedada à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratação, o patrocínio ou a divulgação de shows, artistas e eventos que promovam a apologia ao crime ou ao uso de drogas, conforme definido nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se apologia ao crime ou ao uso de drogas qualquer manifestação artística ou evento que incite, enalteça ou estimule, de forma clara e direta, a prática de crimes previstos no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) ou o consumo de substâncias ilícitas nos termos da Lei nº 11.343/2006.

§ 1º São critérios objetivos para essa caracterização:

I - trechos de músicas, falas, roteiros ou performances que incentivem diretamente práticas criminosas ou o consumo de drogas;

II - exibição de imagens, símbolos ou gestos que promovam crimes ou uso de drogas de maneira inequívoca;

III - qualquer outra forma de incentivo explícito a condutas ilícitas.

§ 2º Não configura apologia ao crime ou ao uso de drogas a mera discussão sobre a legalização de entorpecentes ou a crítica à legislação penal vigente, desde que não haja incitação direta à prática de crimes ou ao consumo de drogas.

Art. 3º Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal que envolvam shows, artistas ou eventos culturais deverão conter cláusula expressa vedando a promoção de apologia ao crime ou ao uso de drogas, nos termos desta Lei.

Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá garantir que os eventos artísticos e culturais por ela contratados, apoiados ou patrocinados:

- I** - respeitem a classificação indicativa adequada ao público-alvo;
II - promovam valores positivos como cidadania, diversidade e responsabilidade social;
III - estejam em conformidade com as políticas públicas de prevenção à violência e ao uso de drogas.

Art. 5º Os editais e contratos de fomento, apoio ou patrocínio a eventos artísticos e culturais devem conter disposições que garantam a observância dos princípios da moralidade administrativa, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da classificação indicativa adequada conforme a faixa etária do público-alvo.

Art. 6º O descumprimento da cláusula contratual que veda a promoção de apologia ao crime ou ao uso de drogas sujeitará o contratado a procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Confirmada a infração, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I** - multa entre 5% e 20% do valor do contrato, proporcional à gravidade da infração;
II - rescisão do contrato, conforme a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas aplicadas serão recolhidos ao Tesouro Municipal, integrando a receita pública, e sua destinação observará o que dispuser a legislação orçamentária anual, priorizando-se a aplicação em ações voltadas ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Londrina.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada:

- I** - pelos órgãos de controle interno da Administração Pública Municipal;
II - pelos Conselhos Municipais relacionados à cultura, quando aplicável;
III - por meio dos canais de ouvidoria e de denúncia disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à instauração do procedimento administrativo para apuração de infração.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 46/2025

Autoria: **Sidnei Matias dos Santos**

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 1273 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.025.195189/2025-16,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Priscila Possidente Monteiro Brazão, matrícula 14.870-9, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025, em substituição à titular, Marisol de Oliveira Chiesa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo

DECRETO Nº 1274 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.027.195947/2025-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Karina Anduchuka, matrícula nº 14.528-9, para responder pela Secretaria Municipal do Idoso, no período de 20 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025, em substituição à titular, Marisol de Oliveira Chiesa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo

DECRETO Nº 1275 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.026.193181/2025-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosangela Portella Teruel, matrícula 16091-1, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no período de 20 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025, em substituição à titular, Marisol de Oliveira Chiesa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo

PORTARIAS

PORTARIA SMAS-GAB Nº 22, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Acrescenta a designação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social como representantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 1525/2017, que altera e atualiza o Decreto 1219/2015 que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, e em especial as atribuições elencadas em seu artigo 30 §1º;

CONSIDERANDO o constante da Portaria Municipal 11 (5496990)

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.008.174301/2025-93;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.187063/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social usuária do SEI – Sistema Eletrônico de Informações:

- Marcia Figueiredo Barioto - matrícula 33.798-6
- Luciana Rubim Cazarim - matrícula 15.013-4
- Thaisa Avila Guirardelli - matrícula 16.427-5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMC-GAB Nº 24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Formaliza o desligamento de membro da Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal 8.684, de 6 de dezembro de 2002, que cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e no Decreto 35/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o desligamento de membro da Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal n.º 8.984/2002, art. 8º, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural como representante da sociedade civil, conforme Ofício nº 012/2025-CMPC (15784860), a contar da formalização do pedido de desligamento:

Eliane Aparecida Candoti, a partir de 10/10/2025 (16793263)

Art. 2º A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

- Berenice Quinzani Jordão - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 20/2023 –SMC-GAB, publicada em 31/10/2023);
- Reinaldo César Zanardi - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 12/2025 SMC-GAB, publicada em 25/06/2025);
- Rosemary Bendlin Calzavara - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 09/2024 SMC-GAB, publicada em 31/07/2024);
- Tadeu Amélio da Silva - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 12/2025 SMC-GAB, publicada em 25/06/2025);
- Danilo do Amaral Santos Lagoeiro - titular - representando o Poder Público (Portaria nº 11/2025 SMC-GAB, publicada em 12/06/2025);
- Solange Cristina Batiglliana - titular - representando o Poder Público (Portaria nº 17/2025 –SMC-GAB, publicada em 18/07/2025);
- José Antonio Alegro - suplente - representando o Poder Público (Portaria nº 11/2024 –SMC-GAB, publicada em 22/08/2024).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de outubro de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CE/SMGP-0010/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: republição CONCORRÊNCIA Nº **CE/SMGP-0010/2025**, objeto: **Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos e Execução da Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde na Região Leste de Londrina**, por meio de contratação integrada, por preço global. Valor máximo da licitação: **sigiloso conforme art. 24 da Lei 14.133/2021**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de outubro de 2025. Sergio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CE/SMGP-0011/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: republição CONCORRÊNCIA Nº **CE/SMGP-0011/2025**, objeto: **Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos e Execução da Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde na Região Oeste de Londrina**, por meio de contratação integrada, por preço global. Valor máximo da licitação: **sigiloso conforme art. 24 da Lei 14.133/2021**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de outubro de 2025. Sergio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - 56/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE 56/2025**, objeto: Registro de preços para aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos. Valor máximo da licitação: R\$ 142.395,30 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de outubro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 171/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGE 171/2025**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **medicamentos e produtos odontológicos constantes na Lista de itens padronizados**. Valor máximo da licitação: R\$ 146.387,96 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de outubro de 2025. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - n.º PGV/SMGP-0179/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA n.º PGV/SMGP-0179/2025**, objeto: **Contratação de empresa especializada para calibração periódica dos equipamentos médicos, com emissão de certificados rastreáveis, garantindo conformidade regulatória e qualidade nos atendimentos**. Valor máximo da licitação: **R\$ 45.166,77**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 17 de outubro de 2025. Sérgio Willian Costa Becker – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0330/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0061/2025****PREGÃO Nº: 0044/2025****DETENTORA DA ATA: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Maura Gonçalves****SÓCIO(S): Maura Gonçalves****CNPJ: 05.997.927/0001-61****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.**OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto do presente aditamento:

a) O acréscimo no valor de R\$ 16,64 (dezesesseis reais e sessenta e quatro centavos) ao Lote 03, o qual representa aproximadamente 22,86% de seu valor inicial atualizado; nos termos do art. 123, § 3º e art. 124, parágrafo único, do Decreto nº 1462/2022, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Preço	Quantidade para a entidade SMS	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
03	01	2363	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 - PLÁSTICO TRANSPARENTE	R\$ 2,08	35	22,86%	08	UN	R\$ 16,64
TOTAL					R\$ 16,64				

PROCESSO SEI Nº: 60.030601/2025-07**DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025**

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0460/2024;**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0095/2024;****MODALIDADE Nº: PREGÃO Nº: 0079/2024;****CONTRATADA: Hashtag Confecções Ltda****REPRESENTANTE: Wael Assaf****SÓCIO(S): Wael Assaf****CNPJ: 30.682.734/0001-69****OBJETO DA ATA:** Registro de preço para eventual aquisição e instalação de cortinas.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 30/08/2025, passando a vencer em 29/08/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 28/10/2026.

Os atos estão convalidados desde 30/08/2025, até a data de assinatura da presente ata complementar(16661399)

VALOR: R\$ 408.360,40 (quatrocentos e oito mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**PROCESSO SEI Nº: 19.008.051371/2025-74****DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0522/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0093/2024****PREGÃO/ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0062/2025****CONTRATADA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA****REPRESENTANTE: Odair dos Santos****SÓCIO(S): Dario dos Santos****CNPJ: 48.791.685/0001-68****PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses**VALOR:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.182036/2025-17****DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0528/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0093/2024
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0062/2025
CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA
REPRESENTANTE: Thyago Spaini Lopes
SÓCIO(S): GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO
CNPJ: 39.707.683/0001-57
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais);
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.182449/2025-00
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0540/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0062/2025
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA
REPRESENTANTE: Joao Carlos Floriano Braga
SÓCIO(S): Joao Carlos Floriano Braga
CNPJ: 14.792.179/0001-71
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 4.672,500 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.184585/2025-26
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0551/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0226/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº:0144/2025
CONTRATADA: E2A HOLDING LTDA
REPRESENTANTE: Elvio Saito
SÓCIO(S): Elvio Saito
CNPJ: 43.278.847/0001-45
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/10/2025 A 17/10/2026
VALOR: R\$ 84.027,72 (oitenta e quatro mil vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para locação de veículo Mini Carregadeira dotada de caçamba.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.187933/2025-17
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0558/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2025
PREGÃO Nº: 0124/2025
DETENTORA DA ATA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
REPRESENTANTE: Sandra da Silva
SÓCIO(S): Sandra da Silva
CNPJ: 24.118.004/0001-37
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.190459/2025-19
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0563/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2025
PREGÃO Nº: 0124/2025
DETENTORA DA ATA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE: Luiz Carlos Gelotti
SÓCIO(S): CARLOS GOMES, FERNANDA ROSA GOMES MIRANDA, LUIZ CARLOS GELOTTI e RENAN CESAR GELOTTI RODRIGUES
CNPJ: 56.081.482/0001-06
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 10.250,25 (dez mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.190388/2025-46
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0564/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2025
PREGÃO Nº: 0124/2025
DETENTORA DA ATA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
REPRESENTANTE: Thyago Spaini Lopes
SÓCIO(S): Thyago Spaini Lopes
CNPJ: 39.707.683/0001-57
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.191331/2025-64

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0565/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2025****PREGÃO Nº: 0124/2025****DETENTORA DA ATA: INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA****REPRESENTANTE: Carolina Jocasta de Freitas****SÓCIO(S): Carolina Jocasta de Freitas****CNPJ: 34.514.779/0001-85****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.191377/2025-83****DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0567/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2025****PREGÃO Nº: 0124/2025****DETENTORA DA ATA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI****REPRESENTANTE: Paola Jennifer Soinski Leal****SÓCIO(S): Paola Jennifer Soinski Leal****CNPJ: 37.931.064/0001-16****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 26.703,00 (vinte e seis mil setecentos e três reais).****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.191456/2025-94****DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0570/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2025****PREGÃO Nº: 0124/2025****DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Guido Adão Lambert****SÓCIO(S): Guido Adão Lambert****CNPJ: 94.389.400/0001-84****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 2.998,75 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.191601/2025-37****DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0571/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2025****PREGÃO Nº: 0124/2025****DETENTORA DA ATA: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Guilber Gonçalves Dias****SÓCIO(S): Guilber Gonçalves Dias****CNPJ: 57.394.275/0001-74****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 5.351,40 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.191643/2025-78****DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0574/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2025****PREGÃO Nº: 0124/2025****DETENTORA DA ATA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani****SÓCIO(S): Luiz Renato Garofani****CNPJ: 00.656.468/0001-39****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 24.176,75 (vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.191815/2025-11****DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
REUNIÃO 188ª (Centésima Octogésima Nona)

DATA DA REUNIÃO: 21/10/2025
Horário: 8 às 11 horas

- 1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior
- 2- Aprovação de Acórdão
- 2.1-Processo nº 19006164745/2024-50 - ZDO Administradora de Imóveis Ltda
- 2.2.- Processo nº 19.006.152882/2024-41 - José Luiz de Moraes
- 2.3- Processo nº 19.006.151010/2024-66 - Maria Candida Dias
- 2.4- Processo nº 19.006.146034/2024-01 - União Sul Brasileira da Igreja Adventista
- 2.5- Processo nº 19.006.202992/2024-61 - Igreja Evangélica Assembléia de Deus

- Julgamentos:**
- 3.1- Processo nº 19.006.112517/2024-02(Relatório e Voto)
Recorrente: Mitiko Yoshinaga
Relatora: Yumiko Ueno Magno
 - 3.2- Processo nº 19.006.156851/2024-60(Voto)
Recorrente: Karoline Guedes de Melo Souza
Relator: Rosalmir Moreira
 - 3.3- Processo nº 19.006.160141/2024-34(Voto)
Recorrente: Agropecuária Santa Rosa S.S Ltda
Relator: Fabiano Nakanishi
 - 3.4 - Processo nº 19.006.162919/2024-40(Voto)
Recorrente: Geraldo Sapateiro(Sítio Três Coqueiros Agropecuária Ltda)
Relator: Marcelo Moreira Candeloro
 - 3.5- Processo nº 19.006.164734/2024-70(Relatório)
Recorrente: Tissiano e Ferrari Administradora de Bens Ltda
Relator: Gustavo Corcovia Fonseca
 - 3.6- Processo nº 19.006.164745/2024-50(Voto)
Recorrente: ZDO Administradora de Imóveis Ltda
Relatora: Yumiko Ueno Magno
 - 3.7 Processo nº 19.006.179266/2024-38(Relatório)
Recorrente: Telma Melo Viana
Relator: Fabiano Nakanishi
 - 3.8- Processo nº 19.006.179713/2024-59(Voto)
Recorrente: Sanvero Agopecuária Ltda
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno
 - 3.9- Processo nº 19.006.199290/2024-93(Voto)
Recorrente: Nilce Eugenio da Silva Gonçalves
Relatora: Natália dos Santos Stasiak
 - 3.10- Processo nº 19.006.168276/2024-48(Relatório)
Recorrente: Maria Laura Fernandez de Carvalho
Relator: Rosalmir Moreira

EDITAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMAA

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SMAA), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MDS nº 85, de 28 de junho de 2024, e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do prazo de inscrição do Chamamento Público nº 01/2025 – SMAA, destinado à seleção de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea.

1. Da Prorrogação

Fica prorrogado o prazo de credenciamento e entrega dos documentos de habilitação, originalmente previsto de 06 a 17 de outubro de 2025, para até o dia 24/10/2025 às 17h30min.

2. Novo Cronograma

Etapas	Data	Horário
Período de credenciamento	De 06 a 24 de outubro de 2025	Até 17h30
Abertura dos envelopes e análise documental	29 de outubro de 2025	Até 17h30
Divulgação do resultado preliminar	31 de outubro de 2025	Após 17h30
Apresentação de recurso administrativo	03 e 04 de novembro de 2025	Até 17h30
Análise dos recursos	05 de novembro de 2025	Até 17h30
Homologação e divulgação do resultado final	07 de novembro de 2025	Após 17h30

3. Da Entrega dos Documentos

Os interessados deverão entregar o envelope lacrado contendo toda a documentação de habilitação, presencialmente, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA

Diretoria de Abastecimento
Rua Anísio Rigoli, s/n, Centro Cívico (subsolo do prédio da CAAPSM) –Londrina/PR

4. Das Demais Disposições

As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMAA permanecem inteiramente vigentes.

Londrina, 20 de outubro de 2025. Gilmar Domingues Pereira, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, Priscila Lima Magarotto De Paula, Diretor(a) de Abastecimento, Maria Carolina Ricciardi Sbizzera, Promotor de Saúde Pública - Médico(a) Veterinária

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0012/2024
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0005/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO EP PORTAL DE VERSALHES III
REPRESENTANTE: Eduardo Naim Haddad e Rodrigo Correa Bastos
CNPJ: 54.377.880/0001-49
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a execução de obras de Pavimentação e Drenagem da Rua Constantino Pialarissi - Trecho 01 (entre a Marginal da Rodovia PR-445 até o início da Avenida Gil de Abreu e Souza), Portal de Versalhes III, Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, cuja especificações constam no Edital - Anexo I e fazem parte deste contrato.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: a) Lançamento do valor do reajuste, formalizado através do Segundo Termo de Apostilamento (15815177), no Equiplano - Aba - Acompanhamento do contrato - 3 Aditivo na Tela I, campo "Valor", da seguinte forma:

Valor	R\$ 1.916.545,24
-------	------------------

PROCESSO SEI Nº: 19.008.193212/2025-46
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025
O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0222/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0393/2023
CONTRATADA: VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA - ME.
REPRESENTANTE: Adão Claudio Dia
CNPJ: 06.048.160/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de transporte escolar rural e urbano para o município de Londrina, especificamente para o lote 01 - Guaravera, cujas especificações constam no Edital - Anexo I (11649587) e fazem parte deste contrato.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica repactuado **sem** a incidência da Redução do Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado da composição total de custos no período de 01/05/2025 até 26/05/2025 em decorrência da: **a)** Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina (**Convenção CCT - SEI nº 16642416**), passando o valor mensal fixo de **R\$ 33.559,91** (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) para o valor total de **R\$ 36.007,25** (trinta e seis mil sete reais e vinte e cinco centavos), **retroagindo a partir de 01/05/2025**.
VALOR: **R\$ 11.026,84** (onze mil vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)
PROCESSO SEI Nº: 19.008.177799/2025-46
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0222/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0393/2023
CONTRATADA: VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA - ME.
REPRESENTANTE: Adão Claudio Dia
CNPJ: 06.048.160/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de transporte escolar rural e urbano para o município de Londrina, especificamente para o lote 01 - Guaravera, cujas especificações constam no Edital - Anexo I (11649587) e fazem parte deste contrato.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica Repactuação **com** a incidência da Redução do Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado da composição total de custos em decorrência da: **a)** Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina (**Convenção CCT - SEI nº 16642416**), passando o valor mensal fixo de **R\$ 35.559,91** (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) para o valor total de **R\$ 35.764,37** (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), **retroagindo a partir de 27/05/2025**.
VALOR: **R\$ 130.770,24** (cento e trinta mil setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)
PROCESSO SEI Nº: 19.008.177799/2025-46
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0222/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0393/2023
CONTRATADA: VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA - ME.
REPRESENTANTE: Adão Claudio Dia
CNPJ: 06.048.160/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de transporte escolar rural e urbano para o município de Londrina, especificamente para o lote 01 - Guaravera, cujas especificações constam no Edital - Anexo I (11649587) e fazem parte deste contrato.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica Repactuação **com** a incidência da Redução do Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado da composição total de custos em decorrência da: **a)** Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina (**Convenção CCT - SEI nº 16642416**), passando o valor mensal fixo de **R\$ 35.559,91** (trinta e cinco mil quinhentos e

cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) para o valor total de **R\$ 35.764,37** (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), **retroagindo a partir de 27/05/2025.**

VALOR: R\$ 130.770,24 (cento e trinta mil setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177799/2025-46

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0288/2025

DISPENSA/Nº: DP/SMGP-0055/2025

CONTRATADA: MAKLON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

REPRESENTANTE: Andreia Fatima dos Santos Maeda

SÓCIO(S): Andreia Fatima dos Santos Maeda

CNPJ: 26.142.421/0001-40

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 344.359,97 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de capina e roçagem das áreas verdes nos prédios da Secretaria de Educação

PROCESSO SEI Nº: 19.008.193349/2025-09

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SMGP-0144/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0071/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERENCIA N.º PGV/SMGP-0086/2024

CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP

REPRESENTANTE: Leticia Oliveira Venturini

CNPJ: 00.545.887/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para veículos que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, baterias, componentes de reposição e acessórios, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (13400149)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: a) A prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 12(doze) meses, a partir de 26/10/2025, passando a vencer em 26/10/2026 e a vigência do contrato a vencer em 24/04/2027.

VALOR: R\$ 2.636.400,01 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais e um centavo)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.078005/2025-62

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP-0149/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP 0596/2010

DISPENSA Nº: DP/SMGP-0354/2010

CONTRATADA: CIJAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

REPRESENTANTE: Cirilo Mestre

CNPJ: 75.992.164/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Maranhão n.º 463, Centro, Londrina/PR destinado à instalação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Arquivo Público e o almoxarifado de apoio à CENTROFARMA - Central de Abastecimento Farmacêutico (almoxarifado II)

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato em aproximadamente 2,822610%, com base na variação do índice IGP-M acumulado no período de 10/2024 até 09/2025, passando o valor mensal do aluguel de R\$ 11.089,10 (onze mil oitenta e nove reais e dez centavos) para R\$ 11.402,10 (onze mil quatrocentos e dois reais e dez centavos), equivalente a um acréscimo de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) mensal, a partir de Setembro/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.173219/2025-41

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Contratada: URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS EIRELI. CNPJ nº 26.453.541/0001-69

CONTRATO Nº: SMGP-0175/2023

Processo SEI Gestão Contratual: 19.008.168393/2023-19

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: TP/SMGP-0007/2023

Assunto: Comunicado à Contratada - Continuidade na Execução do Objeto Contratual

Considerando a não assinatura pela empresa Contratada do documento "*Comunicado à Contratada (16811914)*", disponibilizado no processo SEI nº 19.008.183522/2025-52, por meio deste extrato de publicação, torno pública o referido documento, para ciência da contratada e manifestação no que couber, no prazo de 02 (dois) dias úteis para retorno imediato na execução da obra. O não cumprimento da determinação poderá acarretar análise da fiscalização contratual, quanto a possível instauração de responsabilidade administrativa em face da contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023 - KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA;

TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023 - LB ASFÁLTO ;

TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023 - PIZZO ENGENHARIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0308/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº: 0134/2023

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é eventual prestação de serviços de fornecimento, transporte e aplicação de capa asfáltica, pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C e adequação de tampa de poços de visitas.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste da Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice DNIT, IGPe CREAno período de 07/2024 a 06/2025, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 23/06/2025:

PROCESSO SEI Nº: 19.008.134268/2025-69

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025

O APOSTILAMENRO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0528/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0204/2024****MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0146/2024****DETENTORA DA ATA: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA****REPRESENTANTE: Francisco José Domingues Pita****SÓCIO(S): FRANCISCO JOSE DOMINGUES PITA, ANA PAULA BARRUFALDI SITTA, HELENA BARRUFALDI SITTA E RENATA BARRUFALDI SITTA****CNPJ: 05.911.697/0001-76****OBJETO DA ATA:** O objeto a ser contratado é Registro de preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia hospitalar com fornecimento de equipamentos em caráter de comodato para unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS de Londrina PR.**OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto do presente aditamento:

A prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, a partir de 13/11/2025, passando a vencer em 12/11/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

b) Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1	39313	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO	2.900	LT	4,0900	11.861,0000
1	2	39309	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO	2.900	LT	10,9000	31.610,0000
1	3	39310	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO	2.900	LT	7,1200	20.648,0000
1	4	39312	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE	2.900	LT	8,2300	23.867,0000
1	5	39311	NEUTRALIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO	800	LT	5,2200	4.176,0000
TOTAL REAJUSTADO							92.162,00

1.2. O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 11/01/2027.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.140312/2025-70**DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO FINAL PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0146/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0206/2025****1. DADOS GERAIS****1.1. Objeto:** Aquisição imediata de ferragens - Chaves**1.2. Aprovação do Edital:** DESPACHO TERMINATIVO Nº 2765 / 2025**1.3. Pregoeiro:** Alexandro Ferreira da Silva**1.4. Portaria nº 8/2025****1.5. Publicação do Edital:** Conforme disposto no Check List-Publicações 231/2025**1.6. Data da realização do certame:** às 13h00min do dia 24/09/2025**1.7. Ata de Sessão Pública** (16646393).**1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** (16643352)**1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.132172/2025-66.****2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**a) Conforme a Ata de Sessão Pública (16646393).**2.2. Classificadas:**a) Conforme a Ata de Sessão Pública (16646393).**2.3. Desclassificadas :****2.3.1.** Conforme a Ata de Sessão Pública (16646393).**2.4. Habilitadas****2.4.1.** Conforme a Ata de Sessão Pública (16646393).**2.5. Inabilitadas:****2.5.1.** Conforme a Ata de Sessão Pública (16646393).**2.6. Recursos:****2.6.1.** Não houve.

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORAS:

2.7.1. Conforme a Ata de Sessão Pública (**16646393**), declaro as empresas vencedoras para os lotes listados abaixo:

Fornecedor HT ENGENHARIA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	31778	CHAVE AJUSTÁVEL - 10"	MTX	R\$ 36,3600	15	UN	R\$ 545,40
1	2	31779	CHAVE AJUSTÁVEL - 12"	MTX	R\$ 48,5400	15	UN	R\$ 728,10
1	3	31780	CHAVE AJUSTÁVEL - 15"	MTX	R\$ 87,7200	15	UN	R\$ 1.315,80
1	4	31777	CHAVE AJUSTÁVEL - 8"	MTX	R\$ 29,3300	14	UN	R\$ 410,62
2	1	31782	CHAVE ALLEN - 1,5MM A 10MM	MTX	R\$ 12,7100	35	JG	R\$ 444,85
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 3.444,77
Fornecedor KTEC MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	31828	CHAVE COMBINADA - 10MM	AMATOOLS	R\$ 8,0300	22	UN	R\$ 176,66
6	2	31829	CHAVE COMBINADA - 11MM	AMATOOLS	R\$ 9,2700	22	UN	R\$ 203,94
6	3	31830	CHAVE COMBINADA - 12MM	AMATOOLS	R\$ 8,0200	22	UN	R\$ 176,44
6	4	31831	CHAVE COMBINADA - 13MM	AMATOOLS	R\$ 7,4000	22	UN	R\$ 162,80
6	5	31852	CHAVE COMBINADA - 14MM	AMATOOLS	R\$ 9,2700	22	UN	R\$ 203,94
6	6	31853	CHAVE COMBINADA - 15MM	AMATOOLS	R\$ 9,2700	22	UN	R\$ 203,94
6	7	31854	CHAVE COMBINADA - 16MM	AMATOOLS	R\$ 12,3600	21	UN	R\$ 259,56
6	8	31855	CHAVE COMBINADA - 17MM	AMATOOLS	R\$ 9,8800	22	UN	R\$ 217,36
6	9	31856	CHAVE COMBINADA - 18MM	AMATOOLS	R\$ 11,1200	21	UN	R\$ 233,52
6	10	31857	CHAVE COMBINADA - 19MM	AMATOOLS	R\$ 14,8300	22	UN	R\$ 326,26
6	11	31858	CHAVE COMBINADA - 20MM	AMATOOLS	R\$ 16,6800	21	UN	R\$ 350,28
6	12	31859	CHAVE COMBINADA - 21MM	AMATOOLS	R\$ 17,3000	21	UN	R\$ 363,30
6	13	31860	CHAVE COMBINADA - 22MM	AMATOOLS	R\$ 19,1500	21	UN	R\$ 402,15
6	14	31861	CHAVE COMBINADA - 23MM	AMATOOLS	R\$ 19,7700	18	UN	R\$ 355,86
6	15	31862	CHAVE COMBINADA - 24MM	AMATOOLS	R\$ 23,4800	21	UN	R\$ 493,08
6	16	31824	CHAVE COMBINADA - 6MM	AMATOOLS	R\$ 7,4100	21	UN	R\$ 155,61
6	17	31825	CHAVE COMBINADA - 7MM	AMATOOLS	R\$ 6,1800	21	UN	R\$ 129,78
6	18	31826	CHAVE COMBINADA - 8MM	AMATOOLS	R\$ 7,4100	21	UN	R\$ 155,61
6	19	31827	CHAVE COMBINADA - 9MM	AMATOOLS	R\$ 6,1800	21	UN	R\$ 129,78
8	1	31894	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 1/4" X 5"	TRAMONTINA	R\$ 16,3700	16	UN	R\$ 261,92
8	2	31895	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 1/8" X 6"	TRAMONTINA	R\$ 17,4300	14	UN	R\$ 244,02
8	3	31896	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 3/16" X 5"	TRAMONTINA	R\$ 8,9000	14	UN	R\$ 124,60
12	3	31905	CHAVE GRIFO - 18"	MTX	R\$ 39,0000	14	UN	R\$ 546,00
14	1	32105	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T10	MTX	R\$ 6,1700	23	UN	R\$ 141,91
14	2	32107	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T15	MTX	R\$ 9,0500	23	UN	R\$ 208,15
14	3	32110	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T20	MTX	R\$ 8,2300	23	UN	R\$ 189,29
14	4	32113	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T25	MTX	R\$ 9,4700	21	UN	R\$ 198,87
14	5	32117	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T27	MTX	R\$ 8,6400	23	UN	R\$ 198,72
14	6	32120	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T30	MTX	R\$ 5,7600	23	UN	R\$ 132,48
14	7	32123	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T40	MTX	R\$ 6,5700	21	UN	R\$ 137,97
14	8	32126	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T45	MTX	R\$ 9,4700	21	UN	R\$ 198,87
14	9	32129	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T50	MTX	R\$ 11,5200	21	UN	R\$ 241,92
14	10	32094	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T6	MTX	R\$ 7,0000	20	UN	R\$ 140,00
14	11	32098	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T7	AMATOOLS	R\$ 7,4100	20	UN	R\$ 148,20
14	12	32101	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T8	MTX	R\$ 7,4100	20	UN	R\$ 148,20
14	13	32102	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L - T9	AMATOOLS	R\$ 6,1700	23	UN	R\$ 141,91
14	14	32037	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T10	TRAMONTINA	R\$ 6,1700	15	UN	R\$ 92,55
14	15	32038	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T15	TRAMONTINA	R\$ 2,8800	15	UN	R\$ 43,20
14	16	32039	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T20	TRAMONTINA	R\$ 2,8800	15	UN	R\$ 43,20
14	17	32040	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T25	TRAMONTINA	R\$ 4,1200	13	UN	R\$ 53,56
14	18	32041	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T27	TRAMONTINA	R\$ 3,2900	13	UN	R\$ 42,77
14	19	32042	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T30	TRAMONTINA	R\$ 4,9400	13	UN	R\$ 64,22
14	20	32043	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T40	TRAMONTINA	R\$ 5,3500	13	UN	R\$ 69,55
14	21	32044	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T45	TRAMONTINA	R\$ 7,4100	13	UN	R\$ 96,33
14	22	32035	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) RETA - T8	TRAMONTINA	R\$ 4,5300	15	UN	R\$ 67,95
17	1	31929	CHAVE PHILLIPS ISOLADA - 1/4" X 5"	TRAMONTINA	R\$ 16,0000	17	UN	R\$ 272,00
17	2	31930	CHAVE PHILLIPS ISOLADA - 1/8" X 5"	TRAMONTINA	R\$ 14,0000	15	UN	R\$ 210,00

17	3	31931	CHAVE PHILLIPS ISOLADA - 3/16" X 5"	TRAMONTINA	R\$ 8,0000	15	UN	R\$ 120,00
17	4	31932	CHAVE PHILLIPS ISOLADA - 5/16" X 5"	TRAMONTINA	R\$ 20,0000	14	UN	R\$ 280,00
Total previsto para o fornecedor (49 itens)								R\$ 9.558,23
Fornecedor PEDROPAR COM. FERRAMENTAS E FERRAMENTAS LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	34250	CHAVE FIXA - 10MM X 11MM	GEDORE RED	R\$ 11,3900	19	UN	R\$ 216,41
11	2	31990	CHAVE FIXA - 12MM X 13MM	GEDORE RED	R\$ 11,8600	19	UN	R\$ 225,34
11	3	31993	CHAVE FIXA - 14MM X 15MM	GEDORE RED	R\$ 13,1600	19	UN	R\$ 250,04
11	4	31997	CHAVE FIXA - 16MM X 17MM	GEDORE RED	R\$ 14,2100	19	UN	R\$ 269,99
11	5	32000	CHAVE FIXA - 18MM X 19MM	GEDORE RED	R\$ 14,3900	19	UN	R\$ 273,41
11	6	32004	CHAVE FIXA - 20MM X 22MM	GEDORE RED	R\$ 18,4400	19	UN	R\$ 350,36
11	7	32007	CHAVE FIXA - 21MM X 23MM	GEDORE RED	R\$ 28,5100	18	UN	R\$ 513,18
11	8	32009	CHAVE FIXA - 24MM X 26MM	GEDORE RED	R\$ 20,4000	18	UN	R\$ 367,20
11	9	32012	CHAVE FIXA - 24MM X 27MM	GEDORE	R\$ 19,3000	18	UN	R\$ 347,40
11	10	32018	CHAVE FIXA - 25MM X 28MM	GEDORE RED	R\$ 22,5900	18	UN	R\$ 406,62
11	11	34251	CHAVE FIXA - 27MM X 30MM	GEDORE RED	R\$ 26,1100	18	UN	R\$ 469,98
11	12	32023	CHAVE FIXA - 30MM X 32MM	GEDORE RED	R\$ 32,1100	18	UN	R\$ 577,98
11	13	32026	CHAVE FIXA - 36MM X 41MM	GEDORE	R\$ 79,7500	17	UN	R\$ 1.355,75
11	14	32031	CHAVE FIXA - 46MM X 50MM	GEDORE	R\$ 144,2700	17	UN	R\$ 2.452,59
11	15	34248	CHAVE FIXA - 6MM X 7MM	GEDORE RED	R\$ 9,3200	19	UN	R\$ 177,08
11	16	34249	CHAVE FIXA - 8MM X 9MM	GEDORE RED	R\$ 7,7100	19	UN	R\$ 146,49
Total previsto para o fornecedor (16 itens)								R\$ 8.399,82
Fornecedor RFC COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	31788	CHAVE BIELA - 10MM	STELS	R\$ 16,6800	17	UN	R\$ 283,56
3	2	31792	CHAVE BIELA - 11MM	STELS	R\$ 17,7600	17	UN	R\$ 301,92
3	3	31794	CHAVE BIELA - 12MM	STELS	R\$ 17,7600	14	UN	R\$ 248,64
3	4	31795	CHAVE BIELA - 13MM	STELS	R\$ 19,1100	17	UN	R\$ 324,87
3	5	31797	CHAVE BIELA - 14MM	STELS	R\$ 18,8100	14	UN	R\$ 263,34
3	6	31798	CHAVE BIELA - 15MM	STELS	R\$ 18,4900	17	UN	R\$ 314,33
3	7	31800	CHAVE BIELA - 16MM	STELS	R\$ 19,9800	14	UN	R\$ 279,72
3	8	31801	CHAVE BIELA - 17MM	STELS	R\$ 19,9800	17	UN	R\$ 339,66
3	9	31802	CHAVE BIELA - 18MM	STELS	R\$ 21,1800	14	UN	R\$ 296,52
3	10	31803	CHAVE BIELA - 19MM	STELS	R\$ 21,6900	16	UN	R\$ 347,04
3	11	31783	CHAVE BIELA - 8MM	STELS	R\$ 14,8400	17	UN	R\$ 252,28
3	12	31786	CHAVE BIELA - 9MM	STELS	R\$ 14,5900	17	UN	R\$ 248,03
4	1	31811	CHAVE CANHÃO - 10MM X 125MM	FERTAK	R\$ 11,5800	16	UN	R\$ 185,28
4	2	31819	CHAVE CANHÃO - 10MM X 245MM	MTX	R\$ 15,0900	18	UN	R\$ 271,62
4	3	31812	CHAVE CANHÃO - 11MM X 125MM	FERTAK	R\$ 10,7000	16	UN	R\$ 171,20
4	4	31820	CHAVE CANHÃO - 11MM X 245MM	MTX	R\$ 15,0700	18	UN	R\$ 271,26
4	5	31813	CHAVE CANHÃO - 12MM X 125MM	FERTAK	R\$ 11,2000	16	UN	R\$ 179,20
4	6	31821	CHAVE CANHÃO - 12MM X 245MM	MTX	R\$ 16,7400	18	UN	R\$ 301,32
4	7	31814	CHAVE CANHÃO - 13MM X 125MM	BESTFER	R\$ 11,2000	16	UN	R\$ 179,20
4	8	31822	CHAVE CANHÃO - 13MM X 245MM	MTX	R\$ 18,2100	18	UN	R\$ 327,78
4	9	31805	CHAVE CANHÃO - 6MM X 125MM	FERTAK	R\$ 9,9700	18	UN	R\$ 179,46
4	10	31815	CHAVE CANHÃO - 6MM X 245MM	MTX	R\$ 13,6900	18	UN	R\$ 246,42
4	11	31807	CHAVE CANHÃO - 7MM X 125MM	FERTAK	R\$ 10,8300	16	UN	R\$ 173,28
4	12	31816	CHAVE CANHÃO - 7MM X 245MM	MTX	R\$ 19,0300	18	UN	R\$ 342,54
4	13	31809	CHAVE CANHÃO - 8MM X 125MM	FERTAK	R\$ 10,8800	18	UN	R\$ 195,84
4	14	31817	CHAVE CANHÃO - 8MM X 245MM	MTX	R\$ 12,5700	18	UN	R\$ 226,26
4	15	31810	CHAVE CANHÃO - 9MM X 125MM	FERTAK	R\$ 11,0800	15	UN	R\$ 166,20
4	16	31818	CHAVE CANHÃO - 9MM X 245MM	MTX	R\$ 12,9500	18	UN	R\$ 233,10

5	1	34252	CHAVE CATRACA COM SOQUETES - 8MM A 32MM	fertak	R\$ 232,3500	17	JG	R\$ 3.949,95
7	1	31891	CHAVE DE FENDA - 1/2" X 10"	BELZER	R\$ 20,0300	16	UN	R\$ 320,48
7	2	31892	CHAVE DE FENDA - 1/2" X 12"	BELZER	R\$ 18,3000	16	UN	R\$ 292,80
7	3	31881	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 10"	RAYCO	R\$ 13,5600	17	UN	R\$ 230,52
7	4	31877	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 4"	RAYCO	R\$ 10,4700	16	UN	R\$ 167,52
7	5	31878	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 5"	RAYCO	R\$ 8,9900	21	UN	R\$ 188,79
7	6	31879	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 6"	RAYCO	R\$ 10,2000	19	UN	R\$ 193,80
7	7	31880	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 8"	RAYCO	R\$ 12,1200	14	UN	R\$ 169,68
7	8	31869	CHAVE DE FENDA - 1/8" X 12"	TRAMONTINA	R\$ 9,2000	16	UN	R\$ 147,20
7	9	31863	CHAVE DE FENDA - 1/8" X 3"	RAYCO	R\$ 7,0700	24	UN	R\$ 169,68
7	10	31865	CHAVE DE FENDA - 1/8" X 5"	RAYCO	R\$ 6,3700	16	UN	R\$ 101,92
7	11	31866	CHAVE DE FENDA - 1/8" X 6"	RAYCO	R\$ 6,3700	21	UN	R\$ 133,77
7	12	31875	CHAVE DE FENDA - 3/16" X 10"	TRAMONTINA	R\$ 10,2000	17	UN	R\$ 173,40
7	13	31871	CHAVE DE FENDA - 3/16" X 4"	RAYCO	R\$ 7,9400	21	UN	R\$ 166,74
7	14	31873	CHAVE DE FENDA - 3/16" X 6"	RAYCO	R\$ 9,2900	20	UN	R\$ 185,80
7	15	31874	CHAVE DE FENDA - 3/16" X 8"	BELZER	R\$ 12,3800	16	UN	R\$ 198,08
7	16	31888	CHAVE DE FENDA - 3/8" X 10"	RAYCO	R\$ 19,0300	16	UN	R\$ 304,48
7	17	31889	CHAVE DE FENDA - 3/8" X 12"	BELZER	R\$ 20,0300	13	UN	R\$ 260,39
7	18	31887	CHAVE DE FENDA - 3/8" X 8"	RAYCO	R\$ 18,0300	17	UN	R\$ 306,51
7	19	31885	CHAVE DE FENDA - 5/16" X 10"	RAYCO	R\$ 16,3900	19	UN	R\$ 311,41
7	20	31883	CHAVE DE FENDA - 5/16" X 6"	RAYCO	R\$ 9,1000	20	UN	R\$ 182,00
7	21	31884	CHAVE DE FENDA - 5/16" X 8"	RAYCO	R\$ 17,5000	22	UN	R\$ 385,00
9	1	31899	CHAVE DE FENDA TOCO - 1/4" X 1.1/2"	RAYCO	R\$ 4,8400	23	UN	R\$ 111,32
9	2	31898	CHAVE DE FENDA TOCO - 3/16" X 1.1/2"	RAYCO	R\$ 6,0600	23	UN	R\$ 139,38
10	1	31948	CHAVE ESTRELA - 10MM X 11MM	BESTFER	R\$ 15,5000	23	UN	R\$ 356,50
10	2	31949	CHAVE ESTRELA - 12MM X 13MM	BESTFER	R\$ 19,3300	23	UN	R\$ 444,59
10	3	31950	CHAVE ESTRELA - 14MM X 15MM	BESTFER	R\$ 18,3400	23	UN	R\$ 421,82
10	4	31951	CHAVE ESTRELA - 16MM X 17MM	BESTFER	R\$ 23,5300	23	UN	R\$ 541,19
10	5	31952	CHAVE ESTRELA - 18MM X 19MM	BESTFER	R\$ 23,2600	23	UN	R\$ 534,98
10	6	31953	CHAVE ESTRELA - 20MM X 22MM	BESTFER	R\$ 15,3900	23	UN	R\$ 353,97
10	7	31959	CHAVE ESTRELA - 21MM X 23MM	STELS	R\$ 23,7700	19	UN	R\$ 451,63
10	8	31964	CHAVE ESTRELA - 24MM X 26MM	STELS	R\$ 42,2800	19	UN	R\$ 803,32
10	9	31968	CHAVE ESTRELA - 24MM X 27MM	STELS	R\$ 44,2900	22	UN	R\$ 974,38
10	10	31972	CHAVE ESTRELA - 25MM X 28MM	STELS	R\$ 57,3400	22	UN	R\$ 1.261,48
10	11	31977	CHAVE ESTRELA - 30MM X 32MM	STELS	R\$ 62,4400	22	UN	R\$ 1.373,68
10	12	31980	CHAVE ESTRELA - 36MM X 41MM	TRAMONTINA	R\$ 117,3000	18	UN	R\$ 2.111,40
10	13	31986	CHAVE ESTRELA - 46MM X 50MM	BELZER	R\$ 198,1800	18	UN	R\$ 3.567,24
10	14	31933	CHAVE ESTRELA - 6MM X 7MM	STELS	R\$ 15,1200	23	UN	R\$ 347,76
10	15	31947	CHAVE ESTRELA - 8MM X 9MM	STELS	R\$ 15,4800	23	UN	R\$ 356,04
12	1	31903	CHAVE GRIFO - 12"	MTX	R\$ 45,8100	10	UN	R\$ 458,10
12	2	31904	CHAVE GRIFO - 14"	MTX	R\$ 57,0400	8	UN	R\$ 456,32
12	4	31906	CHAVE GRIFO - 24"	MTX	R\$ 87,7300	11	UN	R\$ 965,03
12	5	31907	CHAVE GRIFO - 36"	MTX	R\$ 215,4300	5	UN	R\$ 1.077,15
13	1	41924	CHAVE HEXAGONAL ALLEN 5/16	MTX	R\$ 5,8800	34	UN	R\$ 199,92
15	1	31580	CHAVE PARA TROCA REPARO (SEDE) VALVULA DESCARGA	CRKOMBATT	R\$ 85,0000	10	UN	R\$ 850,00
16	1	27339	CHAVE PHILIPS 5/16" X 10"	BRASFORT	R\$ 11,3300	18	UN	R\$ 203,94
16	2	31924	CHAVE PHILLIPS - 1/4" X 10"	BRASFORT	R\$ 14,1600	17	UN	R\$ 240,72
16	3	31920	CHAVE PHILLIPS - 1/4" X 4"	BRASFORT	R\$ 6,9700	17	UN	R\$ 118,49
16	4	31921	CHAVE PHILLIPS - 1/4" X 5"	BRASFORT	R\$ 8,3500	14	UN	R\$ 116,90
16	5	31922	CHAVE PHILLIPS - 1/4" X 6"	RAYCO	R\$ 10,1700	16	UN	R\$ 162,72
16	6	31923	CHAVE PHILLIPS - 1/4" X 8"	RAYCO	R\$ 11,2000	14	UN	R\$ 156,80
16	7	31913	CHAVE PHILLIPS - 1/8" X 10"	TRAMONTINA	R\$ 5,9500	18	UN	R\$ 107,10
16	8	31908	CHAVE PHILLIPS - 1/8" X 3"	RAYCO	R\$ 5,9300	18	UN	R\$ 106,74
16	9	31909	CHAVE PHILLIPS - 1/8" X 4"	RAYCO	R\$ 5,8500	15	UN	R\$ 87,75
16	10	31910	CHAVE PHILLIPS - 1/8" X 5"	RAYCO	R\$ 3,4400	15	UN	R\$ 51,60
16	11	31911	CHAVE PHILLIPS - 1/8" X 6"	RAYCO	R\$ 4,9000	19	UN	R\$ 93,10
16	12	31912	CHAVE PHILLIPS - 1/8" X 8"	RAYCO	R\$ 5,0300	17	UN	R\$ 85,51
16	13	31919	CHAVE PHILLIPS - 3/16" X 10"	GEODORE	R\$ 9,2800	16	UN	R\$ 148,48
16	14	31914	CHAVE PHILLIPS - 3/16" X 3"	FERTAK	R\$ 5,2800	20	UN	R\$ 105,60
16	15	31915	CHAVE PHILLIPS - 3/16" X 4"	FERTAK	R\$ 5,0200	12	UN	R\$ 60,24
16	16	31916	CHAVE PHILLIPS - 3/16" X 5"	RAYCO	R\$ 8,6400	13	UN	R\$ 112,32
16	17	31917	CHAVE PHILLIPS - 3/16" X 6"	RAYCO	R\$ 8,3100	17	UN	R\$ 141,27
16	18	31918	CHAVE PHILLIPS - 3/16" X 8"	FERTAK	R\$ 7,9100	13	UN	R\$ 102,83

16	19	31927	CHAVE PHILLIPS - 3/8" X 6"	RAYCO	R\$ 19,2300	17	UN	R\$ 326,91
16	20	31928	CHAVE PHILLIPS - 3/8" X 8"	BRASFORT	R\$ 16,2500	19	UN	R\$ 308,75
16	21	31925	CHAVE PHILLIPS - 5/16" X 6"	TRAMONTINA	R\$ 10,6500	16	UN	R\$ 170,40
16	22	31926	CHAVE PHILLIPS - 5/16" X 8"	RAYCO	R\$ 13,4200	21	UN	R\$ 281,82
Total previsto para o fornecedor (95 itens)								R\$ 37.136,98

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final da empresa vencedora:

- a) **HT ENGENHARIA:** HABILITAÇÃO (**16645608**), PROPOSTA INICIAL (**16643845**) e RELATÓRIO SISTEMA EQUIPLANO/PREÇO FINAL (**16838707**).
- b) **KTEC MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA:** HABILITAÇÃO (**16645608**), PROPOSTA INICIAL (**16644526**) e RELATÓRIO SISTEMA EQUIPLANO/PREÇO FINAL (**16838707**).
- c) **PEDROPAR COM. FERRAMENTAS E FERRAMENTAS LTDA:** HABILITAÇÃO (**16645608**), PROPOSTA INICIAL (**16643845**) e RELATÓRIO SISTEMA EQUIPLANO/PREÇO FINAL (**16838707**).
- d) **RFC COMERCIO DE UTILIDADES LTDA:** HABILITAÇÃO (**16645608**), PROPOSTA INICIAL (**16643845**) e RELATÓRIO SISTEMA EQUIPLANO/PREÇO FINAL (**16838707**).

No mais, foi realizada a consulta dos sócios nos links: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. Valor estimado do Edital: R\$ 83.691,65 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos);

3.2. Valor gasto no Certame: R\$ 58.539,80 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

3.3. Economia do Certame: R\$ 25.151,85 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

3.4. Percentual aproximadamente do desconto: aproximadamente 30,05 %

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do Certame.

Londrina, 16 de outubro de 2025. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0146/2025**, em especial quanto ao relatório final (**16838435**), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras deste Certame e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 273 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2025 (16430550)**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de construção

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

- MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETTA** - matrícula 10249-0
- MARCELO CARVALHO CRUZ** - matrícula 10257-1

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 16 de outubro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

AMS –AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 638, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Inclui servidor para atualização do Portal da Prefeitura Municipal de Londrina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as atribuições contidas no Art. 122, VII, do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora **Nilcéia Diegues dos Santos**, matrícula 14.568-8, para gestão do Portal da Prefeitura Municipal de Londrina (<https://portal.londrina.pr.gov.br/>).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATOS

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0240/2022

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0032/2022

CONTRATADA: Universidade Estadual de Londrina (UEL)/Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná (HURNP)

REPRESENTANTES: Marta Regina Gimenez Favaro e Iara Aparecida de Oliveira Secco

CNPJ: 78.640.489/0001-53 (UEL) e 78.640.489/0003-15 (HURNP)

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade, alta complexidade e UNACON aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) local regional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual os CONTRATADOS estão inseridos, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados à qualificação dos serviços prestados pelos Bancos de Leite Humano - BLH, com pagamento em parcela única.

§ 1º. O repasse tem como base a [Portaria GM/MS nº 5.659, de 7 de novembro de 2024](#), que autoriza os Estados e Municípios a receberem recursos financeiros, em parcela única, destinados à qualificação dos serviços prestados pelos Bancos de Leite Humano - BLH, na qual consta o Banco de Leite Humano de Londrina, cadastrado sob o CNES nº 2781859 do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - Banco de Leite Humano Maria Lucília Monti Magalhães.

§ 2º. Considerando que os recursos são voltados para a qualificação dos serviços do BLH, com pagamento em parcela única, o valor foi incluído em item específico no bloco pré-fixado do quadro financeiro.

§ 3º. Este acréscimo representa aproximadamente 0,018% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 5,791% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: [60.021785/2025-14](#)

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025

O 12º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0109/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

18º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0182/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0020/2022

CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente de Londrina (AEBEL)

REPRESENTANTES: Eduardo Bistratini Otoni e Lincoln Vieira Magalhães

CNPJ: 78.613.841/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) local regional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 401.900,00 (quatrocentos e um mil e novecentos reais) para a ampliação da oferta assistencial pelo período de setembro a dezembro de 2025, contemplando:

- 1.000 primeiras consultas mensais em cirurgia geral, ortopedia, urologia e neurocirurgia;
- 700 exames de raio-x/mês;
- 500 exames de ultrassonografia/mês;
- 400 exames de tomografia/mês;
- 100 exames de ressonância magnética/mês.

§ 1º. Tal medida tem como finalidade reduzir significativamente as filas de espera e promover triagem qualificada até dezembro de 2025, em consonância com o direito constitucional à saúde (art. 196 da [Constituição Federal de 1.988](#)) e com as disposições das Leis nº [8.080/1990](#) e [8.142/1990](#), que regulamentam a organização e a contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º. O pagamento deve ser realizado conforme demonstrativo de produção efetivamente executada, utilizando como referência a Tabela SIGTAP vigente, tanto para consultas quanto para exames. Por este motivo, os recursos foram incluídos em item específico no bloco pós-fixado do quadro financeiro e contemplam todo o período de execução, de maneira que a indicação de previsão mensal serve tão somente para representação orçamentária, podendo sofrer variações para mais ou para menos.

§ 3º. Este acréscimo representa 0,849% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: [60.028032/2025-21](#)

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025

O 18º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0098/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 434/2025

SEI VINCULADO: 62.012319/2025-10

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À empresa **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74

Aos cuidados do (a) representante, Sr. **Edmar Vidigal Paiva**, inscrito no CPF sob n.º

024.604.426-88

Endereço: Av. Raja Gabaglia n.º 1.143, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte-MG CEP 30380-403

Assunto: Notificação para possível aplicação de sanção administrativa

Senhor Representante,

A **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

(CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a empresa **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, já qualificada no Contrato n.º 011/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico 021/2024 - FUL, parte integrante do Processo administrativo n.º 025/2024 - FUL, acerca dos seguintes fatos:

Fatos – Referências Legais e Contratuais

A cláusula quarta do referido contrato contém a seguinte redação:

“5.4 Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à CMTU-LD, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término do fim do prazo de execução, possibilitando à Contratante proceder a uma nova contratação sem que haja prejuízos”

Conforme registro, através de e-mail encaminhado em 05 de maio de 2025, a referida empresa manifestou formalmente sua concordância quanto à renovação do Contrato n.º 011/2024-FUL, encaminhando também a cotação para emissão da apólice, com prêmio total no valor de R\$ 16.540,26; documento que serviu de referência para que a Coordenadoria de Frotas da CMTU formalizasse o processo de renovação contratual.

Transcorridas todas as etapas do processo para prorrogação do contrato, o termo aditivo correspondente foi devidamente formalizado e remetido à Contratada para assinatura.

Entretanto, após o envio do documento, a Pottencial Seguradora S/A recusou-se a proceder à assinatura do Termo Aditivo, descumprindo o compromisso assumido e deixando o bem sem cobertura securitária. Ressalta-se que a ausência de assinatura inviabilizou a continuidade da contratação e implicará a necessidade de instauração de novo processo licitatório para a celebração de outro contrato, o que poderá gerar prejuízos administrativos e operacionais, além de manter o bem descoberto.

Destaca-se que o Contrato 011/2024-FUL encerrou-se no dia 19/06/2025 e a primeira disponibilização para assinatura ocorreu no dia 12/06/2025.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa escrita, bem como as provas que pretende produzir (caso necessário)**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 188, Decreto Municipal 1.462/2022), contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.012319/2025-10), tendo em conta a possível aplicação de sanções. A **notificada** deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa poderá ser protocolada por meio eletrônico (**Sistema Eletrônico de Informações, Acesso de Usuário Externo, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>**), diretamente no processo SEI nº 62.012319/2025-10. Faculta-se a apresentação de defesa por meio de protocolo físico, diretamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, na Rua Prof. João Cândido, nº 1213, das 8 às 17h, em dias úteis. A não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado, implica em revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados acima, podendo a empresa comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

INFORMAR NA DEFESA O NÚMERO SEI VINCULADO: 62.012319/2025-10

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

Londrina, 2 de setembro de 2025. Jocelia Marcimiano Gorla, Coordenador(a) de Processamento de Notificações e Ocorrências de Contrato, Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo, Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 582/2025

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À empresa **COOPEROESTE** — Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina.

Aos cuidados do (a) representante,

Endereço: R. Amélia Riskallah Abibi Tauil, 401 Parque das Indústrias Leves Londrina — PR I CEP 86.030-290

Assunto: Notificação de Imposição de Penalidade Contratual

Senhor Representante,

A **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por intermédio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a empresa **COOPEROESTE** — Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina, já qualificada no Contrato n.º 022/2024 - FUL, Processo Administrativo n.º 049/2024, SEI 62.006214/2025-21, **decidiu-se pela aplicação de penalidade.**

FATOS: conforme documento SEI (15483810), produzido nos autos do processo administrativo SEI nº 62.006214/2025-21, a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), decide sobre a ocorrência dos fatos noticiados:

Londrina, 28 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO 006/2025

**Processo Administrativo 049/2024-FUL Dispensa de Licitação
Contrato 022/2024-FUL**

À
COOPEROESTE – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina.
R. Amélia Riskallah Abibi Taui, 401 Parque das Indústrias Leves Londrina – PR | CEP 86.030-290

Prezados Senhores,

Considerando o **Contrato nº 022/2024 - FUL** firmado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e a cooperativa Cooper Região - Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reproveitáveis, a serem efetuados por cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis. E tendo em vista o respectivo **Processo Administrativo nº 049/2024**.

O Termo de Referência que embasou a contratação prevê expressamente no item **5.4.38** que: Considerando o item 5.4.38 do Termo de Referência no qual se estabelece que é obrigação da contratada fornecer todo e qualquer tipo de documento/informação quando solicitado pela contratante.

Ocorre que a fiscalização de campo solicitou via e-mail em 21/01/2025 que a Cooper oeste apresentasse os seguintes documentos:

- 1) Ficha(s) de controle de entrega de uniformes aos cooperados e contratados, constando nome, CPF, número de matrícula, data de adesão, função e datas de entrega;
- 2) Ficha(s) de controle de entrega de Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos cooperados e contratados, constando nome, CPF, número de matrícula, data de adesão, função e datas de entrega;
- 3) Relação de veículos utilizados para coleta de resíduos;
- 4) Laudo de vistoria (realizada por empresa de inspeção veicular) dos veículos utilizados para a coleta;
- 5) Caso o veículo utilizado para a coleta seja locado, apresentar o contrato de locação dele;
- 6) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- 7) Carteira de motorista dos condutores dos veículos coletores de resíduos;
- 8) "Habite-se" do barracão utilizado;
- 9) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros do barracão utilizado;
- 10) Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou protocolo de pedido de licença (cópia autenticada) do barracão utilizado;
- 11) Licença da vigilância sanitária do barracão utilizado;
- 12) Laudo de desratização e desinsetização do barracão utilizado;
- 13) Comprovante de registro de cooperados (para aqueles com mais de seis meses de adesão) na Junta Comercial;
- 14) Relação de coordenador indicando nome, e telefone.
- 15) Login e senha do sistema de rastreamento por satélite de todos os veículos coletores

A Contratada com exceção do item 15, não apresentou nenhum documento e protocolou sob o nº 302773 solicitação de dilação de prazo de 60 dias. Contudo foi enviado ofício 5074/2025 no dia 12/03/2025 em forma de resposta à solicitação, em que o Diretor de operações concede parcialmente o pedido, autorizando a dilação de prazo por 30 (trinta) dias úteis para atendimento da referida solicitação. Com vencimento, portanto, em 25/04/2025. No Termo de Referência existe também a previsão das penalidades a serem aplicadas à Contratada que descumpra as regras e condições ali estabelecidas. Conforme se vê no item 5.8 – Infrações e Penalidades do Contrato:

"5.8.6. A CONTRATANTE aplicará penalidades à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência.

- I. Penalidades Leves: 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços
 - II. Penalidades Médias: 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços
 - III. Penalidades Graves: 3,00 % (três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços
- 5.8.7. Penalidades Gravíssimas: 4,00 % (quatro por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços.
- 5.8.8. As penalidades pontuais elencadas no subitem anterior não eximirão a CONTRATADA das penalizações descritas nas cláusulas contratuais. (...)
- 5.8.10 Classificação das Penalidades (...)
- I. Penalidades leves: (...)
- e) Não fornecer todo e qualquer tipo de documento ou informação quando solicitado."

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a **COOPEROESTE** quanto à abertura de Processo Administrativo Preparatório para apurar as eventuais infrações citadas, podendo apresentar **RESPOSTA PRELIMINAR** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Caso não seja apresentada Resposta Preliminar ou na situação em que não for acatada a argumentação arguida pela Contratada, o processo seguirá para a Comissão Processante da CMTU, que abrirá um Processo Administrativo Definitivo e notificará a empresa quanto aos demais trâmites a serem adotados.

Os Processos Administrativos buscam sempre respeitar os princípios do contraditório e ampla defesa, seguindo, no que couber, rito processual detalhado no link: "<https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>", assim como o Decreto Municipal nº 1462/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Gilmar Breve
Coordenador de Cooperativas

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa no processo SEI 62.006214/2025-21, entretanto, não apresentou provas do cumprimento da obrigação como alegado, em especial relacionado a não apresentação dos documentos solicitados, atestado pelo fiscal.. Decidiu-se, portanto, pela imposição das penalidades seguintes:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
d) Não fornecer todo e qualquer tipo de documento ou informação quando solicitado;	I. Penalidades Leves: 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços	

Portanto, fica a empresa notificada da imposição das seguintes penalidades: **multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de serviços do mês de referência da execução dos serviços**

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.006214/2025-21). A notificada deverá juntar documentos probatórios de suas alegações, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Londrina, 16 de outubro de 2025. Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo, Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 626/2025

PROCESSO SEI VINCULADO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 62.003188/2025-80

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À EMPRESA: AK Watech Gestão de Efluentes Ltda

RESPONSÁVEL: Luiz Fernando Marcolina CPF nº.: 840.190.269-04 RG nº.: 2.040.887-1 ENDEREÇO: Rodovia Celso Garcia Cid, nº. 12.633, Bairro Fazenda Cafezal, Londrina – PR CEP: 86044-290

Assunto: Notificação de Imposição de Penalidade Contratual

Senhor Representante,

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por intermédio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a empresa?AK Watech Gestão de Efluentes Ltda. , já qualificada no Processo administrativo nº 0628/2022 -FUL, Contrato FUL 002/2023, Pregão Eletrônico nº 375/2022 (SEI para tomada de Providências nº 62.003188/2025-80), da aplicação de penalidade:

FATOS: conforme documentos SEI 15111508 e 15446844, produzido nos autos do processo administrativo SEI nº 62.003188/2025-80, a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), decide sobre a ocorrência dos fatos noticiados:

Fatos – Referências Legais e Contratuais

"Assunto: Parecer referente ao documento de Notificação nº. 02/2025 – Ak Watech Gestão de Efluentes Ltda
Processo Administrativo nº 628/2022 - FUL Pregão Eletrônico nº 375/2022 - FUL

Contrato nº. 002/2023 - FUL

Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento externo do lixiviado proveniente da Central de Tratamento de Resíduos - CTR e do Antigo Aterro do Limoeiro, no volume estimado em 48.000m³ (quarenta e oito mil metros cúbicos) anuais.

Prezado Diretor;

Encaminhamos a presente notificação nº. 002/2025 (15111508), a qual foi dirigida à empresa Ak Watech Gestão de Efluentes Ltda em 10 de março de 2025 e, devidamente recebido por seu representante Legal Sr. Luiz Fernando Marcolina, conforme carta de preposição anexa (15111626).

Trata-se de descumprimento contratual pelo vazamento de lixiviado do tanque do caminhão transportador para as estradas internas de acesso da CTR.

A Contratada encaminhou o documento Resposta a Notificação 002/2025 (15147818) em 11 de março de 2025, informando sobre a aplicação de orientações e procedimentos adequados para o transporte, carregamento e descarregamento de lixiviado aos seus funcionários, bem como, aplicação de advertência verbal ao colaborador envolvido no incidente.

Contudo, informamos que, o problema já ocorreu anteriormente conforme notificações 002/2023, 002/2024 (62.005158/2025-16) e 01/2025 (62.009942/2025-

95), ainda, tal situação pode trazer danos ambientais à Central de Tratamento de Resíduos, bem com, ficamos passivos de sofrer autuações dos Órgãos Ambientais.

Portanto, solicitamos instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e possíveis aplicações de penalidades, conforme previstas em Contrato.

Referência Contratual:

Contrato 002/2023 - FUL

Processo Administrativo 628/2022 – FUL Anexo I – Termo de Referência

"ITEM 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE"

(...)

"3.8. Os motoristas ou funcionários da Contratada deverão realizar a coleta do lixiviado para os tanques do caminhão, supervisionando o serviço para que não haja vazamento do líquido para o solo, seja por problemas no tanque ou ultrapassar seu volume máximo de carga, por possíveis vazamentos no sistema de captação ou outros que possam vir a causar este problema." **"ITEM 14. PENALIDADES"**

"14.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas no Contrato sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:"

"14.1.1. Advertência."

"14.1.2. Multa."

"14.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa diária, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa do cancelamento do Contrato, tendo por base as seguintes classificações, pelo atraso injustificado e/ou insuficiência."

"a) Penalidades Leves: 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;"

"b) Penalidades Médias: 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços;"

"c) Penalidades Graves: 4,00 % (três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços."

"TABELA V – DAS PENALIDADES DE CAMPO" "INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTAS" "INFRAÇÃO"

"Deixar que o lixiviado vaze na coleta, transporte ou tratamento." "GRAU – Grave"

No momento, é o que esta Gerência tem a informar e, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos." (SEI 15446844)

Regularmente notificada, a empresa não apresentou defesa, integralmente refutada conforme despacho SEI 16842340 (anexo). Decidiu-se, portanto, pela imposição das penalidades seguintes:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE
Termo de Referência. Item 14.1.11, Anexo VII. Deixar que o lixiviado vaze na coleta, transporte ou tratamento.	Item 14.12.1- GRAVE: Penalidades Graves: MULTA de 4,00 % (quatro por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços.

Portanto, fica a empresa notificada da imposição da seguinte penalidade: multa de 4,00 % (quatro por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.003188/2025- 80). A notificada deverá juntar documentos probatórios de suas alegações, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

SEI 62.003188/2025-80

Londrina, 16 de outubro de 2025. Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo, Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 3 / 2025

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa "**ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA**", CNPJ 15.165.950/0001-43, cujo objeto é o curso DIRF Digital – Migração para o eSocial e EF D-Reinf, para funcionárias da COHAB-LD, com base nas informações e documentos contidos no processo Administrativo Licitatório nº 49/2025, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, com fulcro no artigo 30, inciso II, "f" da Lei Federal 13.303/16, **RATIFICANDO** as informações constantes no SEI 61.003036/2025-97.

Londrina, 16 de outubro de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 039/2025 - CMAS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Delibera sobre formalização de aditamento aos Termos de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Básica do Município de Londrina, e a necessidade de aditamento para o ano de 2026;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2026, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretária Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prorrogação da execução e vigência das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil listadas abaixo, para o exercício de 2026, conforme segue:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

METAS	SCFV	Valor Mensal	Valor Global
375	ABEC - Marista	R\$94.763,35	R\$1.137.160,20
120	AME	R\$31.631,90	R\$379.582,80
80	Casa Acolhedora	R\$22.298,70	R\$267.584,40
90	Casa do Caminho	R\$47.743,33	R\$ 572.919,96
780	CEPAS	R\$217.559,66	R\$2.610.715,92
1332	Instituto Leonardo Murialdo	R\$310.372,34	R\$3.724.468,08
1025	Guarda Mirim	R\$324.935,85	R\$3.899.230,20
80	Clube das Mães Unidas	R\$22.298,70	R\$267.584,40
80	Meprovi	R\$ 22.298,70	R\$267.584,40
160	Pestalozzi	R\$40.965,10	R\$491.581,20
375	Instituto União para a Vitória	R\$104.012,36	R\$1.248.148,32
125	Pastoral de Nazaré	R\$32.798,55	R\$393.582,60

b) Aprendizagem Profissional

METAS	OSC	VALOR MENSAL 2026	VALOR GLOBAL
150 Aprendiz.	Guarda Mirim		R\$313.320,00
25 cursos livres			

		R\$ 26.110,00	
360 urbano	Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL		R\$ 817.565,28
36 rural			
50 cursos livres			
		R\$68.130,44	

c) Projeto de Educação Socioprofissional Inclusão Produtiva-Modalidade I

METAS	Projeto de Educação Socioprofissional Inclusão Produtiva-Modalidade I	Valor Mensal	Valor Global
400 metas e 20 procedimentos	Clube das Mães Unidas	R\$ 99.040,37	R\$ 1.188.484,44

Art.2º Caso haja aporte financeiro adicional no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026, o referido recurso deverá ser prioritariamente aplicado no reajuste inflacionário dos valores das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 040/2025 - CMAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- O orçamento previsto para o exercício de 2026 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação em reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Básica	Teto Mensal	Valor Total
Cadastro Único	R\$110.000,00	R\$990.000,00

Art.2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 041/2025 - CMAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o município a realizar parceria com Organizações da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- O orçamento previsto para o exercício de 2026 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação em reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Especial	Teto Mensal	Valor Total
Serviço de Acolhimento em Residência Híbrida	R\$48.036,92	R\$576.443,04

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

DELIBERAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 01/2025-CMEL - CORREÇÃO DE DATA DE APROVAÇÃO

Republica-se, na íntegra, a Deliberação nº 01/2025-CMEL, que trata de “Normas para a implementação de Programa de Recomposição da Carga Horária Escolar em caráter excepcional”, para correção da data de aprovação, conforme Ata nº 06/2025-CMEL, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/atas-cons-educacao>.

PROCESSO Nº 19.022.102978/2024-61 - CMEL

DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 – CMEL APROVADA EM: 26/06/2025

INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação de Londrina

ASSUNTO: Normas para a implementação de Programa de Recomposição da Carga Horária Escolar em caráter excepcional.

Relatores: Alderi Luiz Ferraresi
Bruna Ester Gomes Yamashita
Guilherme Fonseca de Oliveira

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 10.275, de 16 de julho de 2007, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 8.060/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Lei Municipal nº 11.676/2012, que criou o Programa Escola de Pais; Resolução CNE/CP, nº 01/2012, que estabeleceu Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Lei Federal nº 13.185/2015 que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying); Lei Federal nº 13.431/2017, que Estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/1990; Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017; Lei Municipal nº 12.988/2019, que criou o Programa Professor Mediador Facilitador Escolar e Comunitário na rede municipal de educação de Londrina, ouvida a Câmaras de Educação Básica, e considerando a Indicação nº 01/2025 - CMEL que a esta se incorpora,

DELIBERA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Recomposição da Carga Horária (PRCH) trata-se de estratégia pedagógica de prevenção à evasão e ao abandono escolar, visando à garantia do direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente com a finalidade de compensar a carga horária do estudante com percentual de faltas acima de 25% ao final de cada trimestre.

§ 1º O Programa de Recomposição da Carga Horária (PRCH) será implementado somente em casos excepcionais, quando a ausência do estudante ultrapassar 25% do total de aulas ao final de cada trimestre, visando garantir a continuidade de seu percurso educacional.

§ 2º A unidade escolar deverá construir um plano individual de atividades contemplando os conteúdos relacionados ao período de ausência do estudante, em cronograma próprio estabelecido pela instituição e em concordância com os seus responsáveis

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Programa de Recomposição da Carga Horária deverá ser implementado pela unidade escolar, quando for o caso, previsto em seu Projeto Político Pedagógico e as práticas pedagógicas adotadas atenderem às necessidades específicas dos estudantes.

Art. 3º A participação do estudante ao Programa de Recomposição da Carga Horária está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I — Realização de busca ativa sistemática pela unidade escolar, com documentação comprobatória que evidencie a adoção e o esgotamento de todos os meios disponíveis e razoáveis de localização e contato com o estudante e seus responsáveis, cujo resultado tenha sido infrutífero no sentido de garantir o retorno pleno do estudante à rotina escolar;

II — Comunicação formal e tempestiva do caso à rede de apoio intersetorial, com registro documental das ações desenvolvidas e das respostas obtidas, devendo ser comprovada a participação ativa da rede e o esgotamento das tentativas conjuntas de reinserção do estudante à vida escolar regular, igualmente infrutíferas;

Parágrafo único: A adesão ao Programa de Recomposição da Carga Horária deverá ser formalizada por meio de termo de compromisso firmado entre a unidade escolar, o estudante e seus responsáveis, contendo cronograma de atividades, estratégias pedagógicas e deveres das partes envolvidas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Oferecer formação continuada às equipes escolares sobre o PRCH;
- II – Elaborar orientações pedagógicas e administrativas para padronização dos procedimentos;
- III – Monitorar a efetividade do programa por meio de relatórios anuais das unidades escolares.

Art. 5º A coordenação e a implementação do Programa de Recomposição da Carga Horária será organizada pela unidade escolar, com orientação da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos.

Art. 6º As atividades do Programa de Recomposição da Carga Horária poderão incluir tarefas coletivas e individuais, realizadas no espaço escolar.

§1º Nas escolas em regime de tempo parcial, as atividades de recomposição poderão ser realizadas no contraturno escolar ou em horário estendido.

§2º Nas escolas em regime em tempo integral, definidas como aquelas cuja carga horária semanal ultrapasse 35 horas, as atividades de recomposição deverão ocorrer durante a própria jornada de estudo.

§3º O registro das atividades desenvolvidas deverá ser realizado em relatório próprio a fim de comprovar os conteúdos e carga horária compensada.

Art. 7º A implementação do Programa de Recomposição da Carga Horária deve incluir reavaliações periódicas do estudante para o monitoramento da aprendizagem do mesmo.

Art. 8º Os resultados obtidos no programa precisarão ser aprovados pelo Conselho de Classe Final e documentados adequadamente em Ata circunstanciada.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL

Art. 10 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

Em, 26 de junho de 2025. João Marcos Machuca de Lima, Presidente do CMEL.

PROCESSO Nº 19.022.102978/2024-61 - CMEL

INDICAÇÃO Nº 01/2025 – CMEL APROVADA EM: 26/06/2025

INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação de Londrina

ASSUNTO: Normas para a implementação de Programa de Recomposição da Carga Horária Escolar em caráter excepcional.

Relatores: Alderi Luiz Ferraresi
Bruna Ester Gomes Yamashita
Guilherme Fonseca de Oliveira

A presente deliberação está ancorada em normativas que asseguram o direito à educação e proteção integral de crianças e adolescentes, propondo o Programa de Recomposição da Carga Horária Escolar (PRCH) como alternativa à reprovação imediata por excesso de faltas.

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.060/1990 (ECA), o PRCH assegura o direito à continuidade escolar, essencial para a proteção e o desenvolvimento dos estudantes. No que se refere à proteção de vítimas de violência, o PRCH segue as diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018, garantindo que a escola seja um espaço de acolhimento e superação de vulnerabilidades.

A Lei Municipal nº 13.262/2021 reforça a importância de medidas preventivas no combate à violência contra crianças e adolescentes, sendo o PRCH uma estratégia para prevenir a exclusão escolar e assegurar o direito à educação plena. A proposta também se alinha à Resolução CNE/CP nº 01/2012, que trata da Educação em Direitos Humanos, promovendo equidade e justiça social nas escolas.

Essas normativas constituem a base legal para a implementação do PRCH, garantindo o direito à educação e prevenindo o agravamento de vulnerabilidades sociais e educacionais.

O Programa de Recomposição da Carga Horária Escolar (PRCH) ocorrerá em **caráter excepcional**, como medida alternativa à reprovação imediata decorrente do extrapolamento do limite de faltas. Compreende-se que, em contextos de vulnerabilidade socioeconômica ou pessoal, o abandono temporário da rotina escolar por parte dos estudantes pode ser inevitável, comprometendo seu desempenho acadêmico e levando ao aumento das desigualdades educacionais.

Dessa forma, a implementação do PRCH visa assegurar que os estudantes tenham a oportunidade de recompor sua carga horária, garantindo, assim, a continuidade de seu percurso escolar, sem que isso implique na interrupção imediata de sua trajetória. A intenção central deste programa é, portanto, evitar a exclusão dos estudantes, principalmente daqueles em situação de vulnerabilidade, para os quais a reprovação poderia agravar ainda mais suas dificuldades.

O PRCH também fortalece o papel do Conselho de Classe como instância deliberativa e de apoio pedagógico, permitindo que as decisões sobre o aproveitamento e a progressão dos estudantes sejam tomadas de maneira colegiada e com base em um acompanhamento mais próximo das condições de cada estudante. Este acompanhamento incluirá o monitoramento das aprendizagens e a avaliação contínua, com o envolvimento da rede de apoio intersetorial para garantir que todas as necessidades educacionais e sociais dos estudantes sejam atendidas.

A Câmara de Educação Básica encaminha ao Pleno a presente Deliberação de Normas para a implementação de Programa de Recomposição da Carga Horária Escolar em caráter excepcional, no Sistema Municipal de Ensino de Londrina para a apreciação e aprovação.

É a Indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade de votos a presente Indicação.

Em, 26 de junho de 2025. João Marcos Machuca de Lima, Presidente do CMEL.

GLOSSÁRIO

Atividade de recomposição: Ação pedagógica intencional e planejada, desenvolvida com base na análise dos conteúdos e habilidades não consolidados em razão das ausências do estudante. Consiste em um planejamento estratégico, elaborado pela equipe gestora e docente, que visa garantir a aprendizagem essencial, respeitando o percurso individual de cada estudante. As atividades de recomposição podem ocorrer durante o contraturno ou extensão de jornada de estudo, em momentos específicos dentro da rotina escolar ou em ações articuladas com projetos de reforço, tendo como foco a equidade e o direito à aprendizagem.

Busca Ativa: Estratégia sistemática e proativa de identificação, localização e acompanhamento de estudantes em situação de ausência prolongada ou risco de evasão escolar. No âmbito deste plano, é conduzida pela equipe de mediação escolar (COMAI), a partir do alerta e encaminhamento feito pela equipe gestora da escola. Envolve visitas domiciliares, contato com as famílias, articulação com a rede intersetorial e proposição de ações personalizadas para o retorno e a recomposição das aprendizagens dos estudantes.

Contexto de vulnerabilidade: configuração excepcional que compromete de forma significativa a frequência e a permanência do estudante na escola, exigindo intervenção imediata e articulada. Abrange, entre outras situações, casos de evasão escolar; afastamentos recorrentes ou prolongados por motivos de saúde física ou mental, devidamente comprovados; perdas frequentes de aula decorrentes de fatores logísticos (como interrupções no transporte escolar por más condições das estradas ou ausência de oferta adequada); e contextos de vulnerabilidade social, econômica ou familiar que impactem o vínculo com a escola. Incluem-se, de modo expresso, situações de **violência doméstica ou comunitária, exploração, abuso, negligência, trabalho infantil, insegurança alimentar, ausência de moradia adequada e quaisquer outras formas de violação de direitos fundamentais que coloquem o estudante em risco de exclusão educacional**. Essas situações demandam ações coordenadas e intersetoriais para garantir o direito à educação e a proteção integral do estudante.

Rede Intersetorial: Conjunto articulado de profissionais e órgãos de diferentes políticas públicas (educação (COMAI/GEE), assistência social, saúde, transporte, entre outras) que atuam de forma integrada no enfrentamento das causas da infrequência e da defasagem escolar. No contexto deste plano, compreende especialmente a equipe de mediação escolar (COMAI) e os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que contribuem na elaboração de estratégias de apoio às famílias e no encaminhamento de soluções para a permanência e o desenvolvimento dos estudantes.

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO RESULTADO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para locação de veículo para Associação Londrinense de Circo para o projeto Circo nas Escolas, publicada no JOM nº 5589, de 24/09/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, CNPJ 05.311.153/0001-73 SIL SIM SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME. R\$27.100,00; FORNECEDOR 2, CNPJ 12.536.250/0001-20 FERREIRA E CARRETI TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. R\$27.900,00; FORNECEDOR 3, CNPJ 05.139.490/0001-25 STRIK TURISMO LTDA R\$28.000,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR SIL SIM SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME CNPJ 05.311.153/0001-73, valor global R\$27.100,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail arteducacao@circolondrina.org com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br